



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

### Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Procedência: 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA

Data: 21 e 22 de fevereiro de 2006.

Processo nº.

Assunto: *Moratória para a implantação de monocultura de árvores exóticas no Bioma Pampa.*

### PROPOSTA DE MOÇÃO

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a Constituição Federal, no capítulo VI, em seu Art. 225 – “*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”;

Considerando a falta de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, para introdução de monocultura de árvores no Bioma Pampa, nos Campos de Cima da Serra e na Planície Costeira do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que as monoculturas acabam com os ecossistemas naturais;

Considerando que a introdução de espécies exóticas causa danos ambientais irreversíveis;

Considerando que a fisionomia do Rio Grande do Sul, cujos solos são predominantemente próprios para agricultura e pecuária;

Considerando que o Brasil tem sofrido inúmeros impactos econômicos e ambientais com a introdução de espécies exóticas invasoras como *Capim Anonni* e o *Aedes aegypti* da África, o *Siri-bido* do Oceano Índico, o *Pinus eliotti* dos Estados Unidos da América, o *Eucalipto* da Austrália, entre outros;

Considerando que a introdução de monocultura de árvores vai descaracterizar econômica, paisagística e culturalmente a Metade Sul do Rio Grande do Sul;

Considerando que a monocultura de árvores exóticas comprometerá os lençóis freáticos e conseqüentemente reduzirá o volume de água dos rios, dos lagos, das lagoas e dos banhados da Metade Sul do Rio Grande do Sul;

Considerando que por suas características geográficas a Região Oeste do Estado do Rio Grande do Sul já tem escassez de recursos hídricos; e

Considerando que as espécies exóticas escolhidas para monocultura de árvores *pinus eliotti* e eucalipto consomem cerca de 60 litros de água por dia e suas raízes penetram no solo além de 1,5 metros, atingindo o lençol freático; resolve:

Aprovar moção solicitando ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a Fundação de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, moratória para a implantação de monocultura de árvores exóticas no Bioma Pampa, até que sejam realizados, apresentados e aprovados o EIA/RIMA e Zoneamento Ambiental da Silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul.

**Edi Xavier Fonseca - Entidades Ambientalistas Região Sul – AGAPAN**